

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 02.255.187/0001-08
NIRE 42.300.049.417 | Código CVM nº 2605-0

FATO RELEVANTE

A **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia") (FIQE3), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44") e na Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada ("Resolução CVM 215"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, após o fechamento do mercado, a correspondência anexa enviada pela Unitá Participações S.A., acionista controladora da Companhia ("Ofertante"), informando a sua decisão de formular oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para (i) conversão do registro da Companhia como emissor de valores mobiliários categoria "A" para "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com o consequente cancelamento da autorização para negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia em mercados regulamentados de valores mobiliários, bem como (ii) saída da Companhia do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado" e "OPA", respectivamente). A Ofertante informou, ainda, que o pedido de registro da OPA perante a CVM e de autorização pela B3 para realização do leilão no âmbito da OPA deverá ser apresentado à CVM e à B3 nesta data.

A OPA, caso efetivamente lançada, contemplará a aquisição, pela Ofertante, de até a totalidade de ações ordinárias de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas pela Ofertante, direta ou indiretamente, e as mantidas em tesouraria pela Companhia ("Ações Objeto da Oferta").

O preço atribuído pela Ofertante para cada ação objeto da OPA será de R\$6,00 (seis reais) por ação da Companhia ("Preço por Ação").

O laudo de avaliação foi elaborado nos termos dos artigos 16 e 33 da Resolução CVM 215, do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 43, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado, por empresa avaliadora independente contratada pela Ofertante ("Laudo de Avaliação" e "Avaliador", respectivamente), e contém informações relevantes e detalhadas acerca das metodologias utilizadas e premissas adotadas pelo Avaliador. Sem prejuízo da análise do Laudo de Avaliação pelos interessados, o resultado da avaliação, pela metodologia do preço ponderado por ação, considerada pelo Avaliador como a mais adequada para apurar o valor

correspondente ao preço justo das ações da Companhia, foi de R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) por ação ordinária de emissão da Companhia. Nesse sentido, a Ofertante esclareceu que o Preço por Ação está acima do valor justo das Ações Objeto da Oferta apurado no Laudo de Avaliação, com base na metodologia do preço ponderado por ação.

O prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de eventual requerimento de convocação de assembleia especial de acionistas titulares de ações em circulação da Companhia, na forma do §1º do artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 40, §1º, inciso I, da Resolução CVM 215, tem início na presente data.

A Ofertante informa que a efetiva realização da OPA está sujeita ao cumprimento de determinadas condições, incluindo, sem limitação, as aprovações e autorizações legais e regulatórias aplicáveis das autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, à CVM. Caso venha a ser efetivada, a OPA será conduzida em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

A Companhia, por fim, ressalta que manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre quaisquer outros desdobramentos relevantes a respeito dos assuntos objeto desse fato relevante, inclusive eventuais comunicações recebidas da Ofertante, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e legislação aplicável.

Este fato relevante não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado e/ou interpretado como, nem constituir, uma recomendação de venda, ou uma solicitação ou oferta de aquisição, de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, no Brasil ou no exterior, incluindo nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição.

Nenhum valor mobiliário de emissão da Companhia poderá ser ofertado ou vendido nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado, ou qualquer outra lei referente a valores mobiliários.

Timbó-SC, 2 de outubro de 2026

Luiz Bogo Junior

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Anexo I – Carta do Ofertante

Timbó-SC, 2 de outubro de 2026.

À

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro

Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina - CEP nº 89.090-003

At.: Departamento de Relações com Investidores e Conselho de Administração

com cópia para:

Presidente do Conselho de Administração

Luciana Tarsila Badelucci Carvalho

E-mail: Tarsila.carvalho@redeunifique.com.br

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Luiz Bogo Junior

E-mail: luiz.bogo@redeunifique.com.br

Ref.: Pedido do registro de Oferta Pública unificada de aquisição de ações ordinárias para conversão de registro de Companhia Aberta da categoria "A" para "B" e Saída do Novo Mercado

Prezados Senhores,

A **UNITÁ PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede em Rua Duque de Caxias, nº 831, Centro, Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.894.331/0001-08 ("Ofertante"), na qualidade de acionista controladora da **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.255.187/0001-08, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como emissora de valores mobiliários categoria "A" sob o nº 26050 ("Companhia"), comunica à Companhia sua decisão de lançar uma oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias para conversão de registro de companhia aberta da categoria "A" para "B", nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com o consequente cancelamento da autorização para negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia em mercados regulamentados de valores mobiliários e a saída do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento do Novo Mercado ("OPA").

O pedido de registro da OPA deverá ser apresentado às autoridades reguladoras e autorreguladoras do mercado de capitais nesta data.

A Ofertante contratou a **APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, na qualidade de empresa avaliadora independente, para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, nos termos dos artigos 16 e 33 da Resolução CVM 215, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações., e do artigo 43, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado.

Informações mais detalhadas a respeito da OPA se encontram na minuta de fato relevante (em versões em inglês e português) que integra a presente como Anexo A. A divulgação ao mercado por parte da Companhia deve ser realizada na data de recebimento desta carta, após o encerramento da sessão de negociação.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

DocuSigned by
Fabiano Busnardo
Assinado por: FABIANO BUSNARDO 77774221972
CPF: 77774221972
Data/Hora da Assinatura: 02/10/2020 | 20:31:05 BRT
O: B3-Brazil, OU: AC FCDL SC v5
C: BR
Email: AC FCDL SC v5
DN: CN=BUSNARDO

UNITÁ PARTICIPAÇÕES S.A.

p. Fabiano Busnardo